

sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva, professora do ensino secundário do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de vogal do Conselho de Gestão da Fundação Macau;

Celeste Gracias, segundo-oficial do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Lu Soc Hin, guarda do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau;

Rogério da Encarnação Couto Júnior, subintendente do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau;

Leonel José da Conceição Carvalhosa, chefe do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1995).

Manuel da Silva, segundo-oficial, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 19 de Abril de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Definitiva do concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, área de saúde pública, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, conforme aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Choi Sio Cheok;

Fong Peng;

Iun In Pek;

Lai Fong Leng;

Mon Va Kei;

Tam Mei Kun ou Haam Bee Kwin.

Candidato excluído:

Chan Tit Fong. a)

a) Por não ter apresentado os documentos exigidos em 2.2 c) das condições de candidatura e em 3 b).

A entrevista aos candidatos admitidos será efectuada no prazo de dez dias a contar da data da publicação, na sala de reuniões do Centro de Transfusões de Sangue, pelas 15,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Abril de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim*. — A Vogal Efectiva, *Beatrice Young* — O Vogal Efectivo, *Carlos Alberto Simões Basto*.

(Custo desta publicação \$ 612,90)

Definitiva do concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, área de farmácia, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, conforme aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Candidatos admitidos:

Chan Cheok Kun;

Cheang Sio Meng ou Cheang Kin Meng;

Chiang Pui Chiu;

Lee Meng Leong;

Ng Chi Fai.

A entrevista aos candidatos admitidos será efectuada dez dias a contar da data da publicação, na sala de reuniões do Centro de Transfusões de Sangue, pelas 15,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Abril de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim*. — A Vogal Efectiva, *Beatrice Young* — O Vogal Efectivo, *Carlos Alberto Simões Basto*.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Avisos

O júri do concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de cirurgia geral, do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 8 de Fevereiro de 1995, deliberou marcar a nova data para prestação de provas do concurso supracitado:

Hora: 9,00 horas;

Dia: 28 de Abril de 1995;

Local: sala de reuniões da Direcção, no piso 5 do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Abril de 1995. — O Presidente do Júri, *António Antunes da Terra*.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o aviso da publicação da lista classificativa do exame final da especialidade de Clínica Geral — Programa de Especialização de Médicos de Formação não Portuguesa, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 1 de Março de 1995, homologada pela Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se rectifica:

Onde se lê: «... por despacho de 13 de Fevereiro de 1995»

deve ler-se: «... por despacho de 31 de Março de 1995».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Abril de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Manuel Nogueira da Canhota*.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Abril de 1995, foi autorizada a anulação do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 15 de Março de 1995, relativo ao exame de avaliação final do Internato Complementar de Obstetrícia e Ginecologia (Decreto-Lei n.º 102/88/M) e nomeado novo júri, data e local para a realização do mesmo exame com a seguinte composição:

1. Júri — *Membros efectivos:*

Presidente

Dr. José Alberto de Jesus Ascensão, chefe de serviço hospitalar de Obstetrícia/Ginecologia.

Vogais efectivos

Dr. Delfim Luís Castel Branco Ferreira, assistente hospitalar de Obstetrícia/Ginecologia; e

Dra. Etelvina Morais Ferreira da Fonseca, assistente hospitalar de Obstetrícia/Ginecologia.

Vogais suplentes:

Dra. Luo Yi Fan, chefe de serviço hospitalar de Obstetrícia/Ginecologia; e

Dr. Luís Tibiriça Melchiades Dória, assistente hospitalar de Obstetrícia/Ginecologia.

2. *Local:* sala de reuniões do 5.º andar do bloco médico-cirúrgico.

3. *Dias:* 26, 27 e 28 de Abril de 1995.

4. *Hora:* 9,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Abril de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

(Custo desta publicação \$ 656,60)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 7 de Abril de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o pre-

enchimento de uma vaga de assistente de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral do quadro dos Serviços de Saúde.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral e documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento da vaga.

2. *Condições de candidatura*

Ao lugar de assistente de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se os médicos habilitados com a graduação em generalista, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

3. *Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Três cópias do *curriculum vitae*.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Três cópias do *curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. *Conteúdo funcional*

Ao assistente de clínica geral são atribuídas as seguintes funções:

- a) O atendimento e tratamento dos clientes a seu cargo, por quem é responsável;
- b) A tomada de decisões de intervenção médica que, em seu critério, se imponham em cada caso;

c) A orientação e seguimento dos clientes na utilização de serviços de saúde a que decida enviá-los para a devida assistência, nomeadamente quanto a cuidados hospitalares, mediante relatório escrito confidencial;

d) A visita aos seus doentes internados para conferência com os médicos hospitalares;

e) A recepção, em referência de retorno, dos relatórios correspondentes à intervenção de outros serviços de saúde;

f) A programação dos cuidados personalizados e de prevenção primária e secundária que caibam no âmbito da sua competência;

g) Exercer, nos centros de saúde e suas extensões, funções integradas nos programas de saúde pública, designadamente de assistência global às populações;

h) Actuar, no âmbito dos serviços hospitalares, para acompanhamento dos inscritos na sua lista e para prestação de serviço no hospital, tendo em vista a articulação dos cuidados primários com os diferenciados e a integração em equipas de acção médica hospitalar, designadamente no serviço de urgência;

i) Cooperar em programas de formação, especialmente nos destinados a esta carreira;

j) Prestar conselho técnico ao planeamento, organização e gestão da carreira ou de serviços de saúde;

l) Colaborar em reuniões clínicas, científicas e de programação ou avaliação de actividades relacionadas com a sua área profissional;

m) Exercer funções de chefia, nomeadamente de director de centro de saúde; e

n) Participar em programas de investigação e em júris de concursos.

5. Vencimento

O assistente de clínica geral do grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 580 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

6. Método de selecção

É utilizado o concurso documental, incluindo a apreciação e discussão do *curriculum vitae*.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Jorge Domingos Leitão Pereira, chefe do Gabinete de Coordenação Técnica.

Vogais efectivos: Dra. Irma de Jesus Almeida, assistente de clínica geral; e

Dr. Tito Augusto Lopes Júnior, assistente de clínica geral.

Vogais suplentes: Dr. Chau Chi Hong, assistente de clínica geral; e

Dr. Fong Hou Meng, assistente de clínica geral.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Abril de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 2 153,70)

Faz-se público que, por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto o concurso público n.º 3/P/95, para o fornecimento de serviços de limpeza das unidades de saúde da área de cuidados de saúde generalizados.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados, desde o dia 19 de Abril, até ao dia 19 de Maio de 1995, das 9,00 horas às 12,30 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico, onde serão prestados todos os esclarecimentos relativos ao referido concurso.

O prazo de entrega das propostas termina às 12,30 horas do próximo dia 19 de Maio e o acto público do concurso terá lugar no próximo dia 22 de Maio pelas 15,30 horas, no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas) a favor dos Serviços de Saúde de Macau, a prestar mediante depósito na tesouraria ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Abril de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

澳門衛生司 通告

茲公佈根據衛生暨社會事務政務司批示，公開招標第三／P／九五號，為全科衛生護理之衛生部門供應清潔服務。

有意競投者可於一九九五年四月十九日至五月十九日期間上午九時至十二時半，前往本院供應處索取投標規則及有關細節，並可查詢有關投標之所有詳情。

遞交投標書之截止日期為五月十九日中午十二時半，開標日期為五月二十二日下午三時半，地點為澳門衛生司技術學校三樓會議廳。

參加投標需交付本司出納部澳門幣25,000.00（二萬五千元）或銀行擔保信作為臨時按金，抬頭為澳門衛生司。

一九九五年四月十二日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 717,90)

Faz-se público que a constituição do júri do concurso para técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista, grau 4, 1.º escalão, área de análises clínicas, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 26 de Outubro de 1994, foi alterada mediante substituição do presidente, dr. Carlos Alberto Simões Basto, pelo dr. José Carlos Martins Pereira, assistente hospitalar, autorizada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Abril de 1995.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Abril de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Março de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de desenhador de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:**

Podem candidatar-se todos os desenhadores de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.º 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa, Secção de Pessoal, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.º 4D-6, 2.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao desenhador de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

Ao desenhador de 1.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo incluir entrevista profissional.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado José C. L. S. Sanches, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Engenheiro João C. Yeong, chefe de sector; e Licenciada Tou Kit Lan, adjunto.

Vogais suplentes: Licenciada Pao Sio Kuan, técnica superior de 1.ª classe; e

Pedro A. Vizeu, técnico auxiliar especialista.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 30 de Março de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Aviso****Despacho n.º 1/SDIR/95**

Considerando o disposto no ponto 2 do Despacho n.º 15/DIR/93, de 18 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 15 de Dezembro de 1993.

1. São subdelegadas na chefe do Departamento de Administração Patrimonial, substituta, licenciada Natália Maria Alves Pais dos Santos, ou no seu substituto legal, as seguintes competências:

1.1. Autorizar o alojamento provisório dos funcionários e agentes recrutados no exterior e dos seus familiares, desde que lhes seja reconhecido o direito a alojamento por conta do Território, bem como as correspondentes despesas;

1.2. Autorizar a restituição de cauções e a substituição por garantia bancária, dos depósitos ou da prestação de caução em dinheiro;

1.3. Promover o apetrechamento e a manutenção dos móveis e equipamentos afectos às residências dos trabalhadores com moradia atribuída pelo Território;

1.4. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos nos capítulos 9 e 12 da tabela de despesa do orçamento geral do Território, até ao montante de 25 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida nos mesmos capítulos até ao montante de 7 500 patacas;

1.5. Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos,

necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza.

2. As competências subdelegadas pelo presente despacho não são susceptíveis de subdelegação.

3. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

5. São ratificados todos os actos praticados pela chefe do Departamento de Administração Pública, substituta, licenciada Natália Maria Alves Pais dos Santos, ou pelo seu substituto legal, desde o início das suas actuais funções até à data de publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Abril de 1995).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Março de 1995. — O Subdirector dos Serviços, *Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros*.

(Custo desta publicação \$ 1 024,30)

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

Editais

Rendas de concessões de terrenos

Francisco Fernandes, responsável da Recebedoria de Fazenda de Macau.

Faço saber aos contribuintes desta Repartição que, durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebedoria de Fazenda de Macau e da Recebedoria das Ilhas para a cobrança voluntária das rendas de concessões de terrenos (rendas dos terrenos conquistados ao mar e de prédios rústicos), relativas ao corrente ano de 1995.

Mais faço saber que, de harmonia com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, não se procederá à cobrança das rendas acima referidas, cujo montante anual seja inferior a \$ 100,00 (cem patacas), no ano de 1995.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa, e publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 12 de Abril de 1995. — O Responsável da Recebedoria de Fazenda, *Francisco Fernandes*, técnico auxiliar de finanças especialista. — Visto. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Santos*, técnico de finanças especialista. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, o Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, *Ho Hou Yin*.

澳門財稅處 佈告

關於土地批給租金事宜

茲定於本年五月份內在澳門財稅處及海島財稅分處收納科開征一九九五年度土地批給租金（填海取地及郊區房屋租金）仰關係人等依限期自動前來繳納。

又按照十二月三十日第六七／九四／M號法令第三條之規定，在一九九五年度內倘上述租金每年金額不足澳門幣一百元（\$100.00）者，不予征收。

茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處及刊行中，葡文報紙外，並以中，葡文本刊行政府公報及以中，葡語在電台廣播，俾眾周知；此佈；

本件由收納科主任鄒志偉主稿，合敘明

一九九五年四月十二日於澳門財稅處

處長 山度士

本件經稅捐廳廳長何浩然核閱

(Custo desta publicação \$ 901,80)

Foros

Francisco Fernandes, responsável da Recebedoria de Fazenda de Macau.

Faço saber aos contribuintes desta Repartição que, durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebedoria de Fazenda de Macau e da Recebedoria das Ilhas para a cobrança voluntária dos foros relativos ao ano de 1994.

Mais faço saber que, de harmonia com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, não se procederá à cobrança dos foros acima referidos, cujo montante anual seja inferior a \$ 100,00 (cem patacas), no ano de 1995.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, radiodifundidos em línguas portuguesa e chinesa, e publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 12 de Abril de 1995. — O Responsável da Recebedoria de Fazenda, *Francisco Fernandes*, técnico auxiliar de finanças especialista. — Visto. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Santos*, técnico de finanças especialista. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, o Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, *Ho Hou Yin*.

關於地稅事宜

茲定於本年五月份內在澳門財稅處及海島財稅分處收納科開征一九九四年度地稅；仰關係人等依限期自動前來繳納。

又按照十二月三十日第六七／九四／M號法令第三條之規定，在一九九五年度內倘上述地稅每年金額不足澳門幣一百元（\$100.00）者，不予征收。

茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處及刊行中，葡文報紙外，並以中，葡文本刊行政府公報及以中，葡語在電台廣播，俾眾周知；此佈；

本件由收納科主任鄒志偉主稿，合敘明
一九九五年四月十二日於澳門財稅處

處長 山度士

本件經稅捐廳廳長何浩然核閱

(Custo desta publicação \$ 779,20)

SERVIÇOS DE TURISMO

Listas

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Hoi Io Meng 8,13 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Abril de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Março de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Alberto Fernandes Meira*, chefe do Sector de Informática. — Os Vogais, *Mak Sio Sang*, técnico superior de informática de 1.ª classe — *Manuel Maria da Conceição Paiva*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 1994:

Un Iao Cheong 7,82 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Abril de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Março de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Alberto Fernandes Meira*, chefe do Sector de Informática. — Os Vogais, *Mak Sio Sang*, técnico superior de informática de 1.ª classe — *Manuel Maria da Conceição Paiva*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Abril de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo

técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. Conteúdo funcional

Ao inspector especialista compete: exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O vencimento do inspector especialista, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 400 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel de Sá Correia Monteiro Pereira, chefe do Departamento de Actividades Turísticas.

Vogais efectivos: Chong Nin Sam, chefe do Sector de Fiscalização, substituto; e

Lok Pou Ip, adjunto.

Vogais suplentes: Elsa Maria d'Assunção Silvestre, inspectora especialista; e

Maria Isabel da Costa Alves, chefe da Divisão de Licenciamento e Serviços, substituta.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Março de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 427,10)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Abril de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau,

e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. Conteúdo funcional

Ao inspector principal compete: exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O vencimento do inspector principal, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 350 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chong Nin Sam, chefe do Sector de Fiscalização, substituto.

Vogais efectivos: Lok Pou Ip, adjunto; e

Elsa Maria d'Assunção Silvestre, inspectora especialista.

Vogais suplentes: Agostinho Alberto Jorge, inspector especialista; e

Maria Isabel da Costa Alves, chefe da Divisão de Licenciamento e Serviços, substituta.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Março de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 427,10)

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Abril de 1995, se acha aberto concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de quatro lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/88/M, de 1 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, destinado a todos os indivíduos, de ambos os sexos,

vinculados ou não à função pública que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos exigidos no ponto 2.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos respectivos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se ao concurso referido no número anterior os indivíduos de ambos os sexos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos legais:

- a) Nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Maioridade;
- c) Capacidade profissional;
- d) Aptidão física e mental;
- e) Residência no território de Macau; e
- f) Habilitações académicas não inferiores a 9 anos de escolaridade.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso de modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e entregue, durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar, acompanhado dos seguintes documentos:

A — Candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Nota curricular; e
- c) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

B — Candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Nota curricular; e
- c) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas.

4. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar de 2.ª classe exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adap-

tação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

O técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela de vencimentos em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

Os métodos de selecção a utilizar no concurso são a prova de conhecimentos a versar sobre o programa constante do ponto n.º 7, a avaliação curricular e a entrevista profissional.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, tendo a duração de três horas.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre o factor do conhecimento das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

7. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

Legislação específica da Direcção dos Serviços de Turismo:

- Decreto-Lei n.º 66/88/M, de 1 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 28/94/M, de 6 de Junho.

Legislação geral:

- Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro, e o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M;
- Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, 18 de Julho.

8. Júri

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Kuong Song Heng, adjunto; e

Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro, técnica auxiliar especialista.

Vogais suplentes: Fátima dos Santos Poupinho, técnica auxiliar especialista; e

Wanda Oanes Marques Sousa, técnica auxiliar principal.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Abril de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 2 381,40)

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Abril de 1995, se acha aberto concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/88/M, de 1 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, destinado a todos os indivíduos, de ambos os sexos, vinculados ou não à função pública que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos exigidos no ponto 2.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos respectivos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se ao concurso referido no número anterior os indivíduos de ambos os sexos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos legais:

- a) Nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Maioridade;
- c) Capacidade profissional;
- d) Aptidão física e mental;
- e) Residência no território de Macau; e
- f) Habilitações académicas não inferiores a 9 anos de escolaridade.

Podem ainda candidatar-se os escriturários-dactilógrafos que, independentemente da habilitação literária, detenham três anos de serviço na carreira e demonstrem possuir o curso de formação adequado, ministrado pelos Serviços de Administração e Função Pública de Macau, nos termos do n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso de modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau),

a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e entregue, durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar, acompanhado dos seguintes documentos:

A — Candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Nota curricular;
- c) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública; e
- d) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso ou documento a que se refere o n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

B — Candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Nota curricular; e
- c) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas.

4. Conteúdo funcional

Ao terceiro-oficial compete, designadamente, executar sob orientação superior, funções de natureza administrativa, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O terceiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela de vencimentos em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

Os métodos de selecção a utilizar no concurso são a prova de conhecimentos a versar sobre o programa constante do ponto n.º 7, a análise curricular e a entrevista profissional.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, tendo a duração de três horas.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre

o factor do conhecimento das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

7. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

Legislação específica da Direcção dos Serviços de Turismo:

Decreto-Lei n.º 66/88/M, de 1 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 28/94/M, de 6 de Junho.

Legislação geral:

Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro, e o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M;

Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho.

8. Júri

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Kuong Song Heng, adjunto; e

Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes: Manuela Garcias Yu Batalha, oficial administrativo principal; e

Maria de Fátima Chan, aliás Chan Sut Cheng, oficial administrativo principal.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Abril de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 2 547,70)

LEAL SENADO

Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática principal, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 22 de Março de 1995:

Candidato admitido:

José Emílio Botelho dos Santos.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 12 de Abril de 1995. — O Presidente do Júri, substituto, *Iong Chi Seng*, chefe do Centro de Informática. — Os Vogais Suplentes, *Lao Chon Pio*, chefe do Sector de Projectos Informáticos — *Leong Song Lit*, técnico superior assessor, 1.º escalão, do Centro de Informática.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 24 de Março de 1995, se acha aberto concurso comum, condicionado, com prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, circunscrito aos funcionários do Leal Senado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas existentes.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os funcionários do quadro do Leal Senado de Macau que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O chefe de secção orienta, coordena e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, património, economato e aprovisionamento.

Organiza o trabalho e actualiza os processos e circuitos de forma a assegurar o funcionamento corrente da secção de chefia; distribui as tarefas a executar e verifica e controla os trabalhos realizados; elabora, quando solicitado, relatórios da actividade da secção para informação da direcção; é responsável pelo funcionamento e disciplina da secção.

4. Vencimento

O chefe de secção, 1.º escalão, vence pelo índice 390 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

5.1. É utilizada a prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

5.2. O programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e alterações;
- c) Lei n.º 25/88/M, de 3 de Outubro, e alterações;
- d) Lei n.º 26/88/M, de 3 de Outubro, e alterações;
- e) Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e alterações;
- f) Decreto-Lei n.º 85/89/M e Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;
- g) Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;
- h) Código do Procedimento Administrativo;
- i) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
- j) Decreto-Lei n.º 59/94/M, de 5 de Dezembro;
- l) Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais indicados.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: José Avelino Pereira da Rosa, director da Administração-Geral.

Vogais efectivos: Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros; e

Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa.

Vogais suplentes: Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira; e

Isabel Celeste Jorge, chefe do Sector de Pessoal.

Leal Senado, em Macau, aos 3 de Abril de 1995. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 1 829,80)

IMPrensa Oficial

Aviso

Despacho n.º 6/95/IOM

1. Considerando o disposto na alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 9/90/M, de 9 de Abril;

2. Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 5.º, n.º 2, do já citado Decreto-Lei n.º 9/90/M, de 9 de Abril, delegeo no adjunto do administrador da IOM, Manuel Alfredo Alves, as seguintes competências:

- 2.1. Superintendência no Sector Comercial;
 - 2.2. Superintendência na Oficina de Fotolitografia;
 - 2.3. Superintendência na Oficina de Impressão e Encadernação;
 - 2.4. Superintendência no pessoal adstrito ao seu gabinete;
3. No âmbito das competências ora delegadas, cabe designadamente:

3.1. Autorizar faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo plano, e o cancelamento e alteração das mesmas;

3.2. Autorizar dispensa de serviço e faltas de assiduidade e pontualidade, de acordo com as normas e instruções em vigor;

3.3. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;

3.4. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

3.5. Determinar a elaboração de estimativas de custos, quando solicitadas.

4. O adjunto do administrador pode subdelegar nas respectivas chefias as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

5. A presente delegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

6. Dos actos praticados no uso dos poderes aqui delegados cabe recurso hierárquico.

7. São ratificados todos os actos praticados pelo adjunto do administrador, entre 1 de Março de 1995 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

(Homologado por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Abril de 1995).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 21 de Março de 1995. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

**AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL
DE MACAU
(AMCM)**

Relatório e contas de gerência do exercício de 1994

ÍNDICE

1. Atribuições da Autoridade Monetária e Cambial de Macau
2. Análise da situação dos mercados monetário, financeiro e cambial de Macau
3. Actividade da Autoridade Monetária e Cambial de Macau
 - 3.1. Orientações gerais
 - 3.2. Exercício de funções
 - 3.2.1. Regulação e supervisão do sistema financeiro de Macau
 - 3.2.2. Defesa da moeda local e dinamização do mercado interbancário
 - 3.2.3. Gestão da reserva cambial
 - 3.2.4. Emissão fiduciária e de moedas comemorativas
 - 3.3. Organização e gestão internas
 - 3.3.1. Estrutura e organização
 - 3.3.2. Recursos humanos
 - 3.3.3. Acções de formação e de representação
 - 3.4. Colaboração com outras instituições
4. Contas de gerência
 - 4.1. Análise do balanço
 - 4.1.1. Evolução do activo
 - 4.1.2. Evolução do passivo
 - 4.1.3. Evolução da estrutura patrimonial
 - 4.2. Análise dos resultados
 - 4.2.1. Resultados operacionais
 - 4.2.2. Outros proveitos e custos
 - 4.3. Execução orçamental
 - 4.3.1. Orçamento global de exploração
 - 4.3.2. Orçamento de despesas em bens de investimento
 - 4.4. Proposta de aplicação de resultados
5. Parecer da Comissão de Fiscalização da AMCM
 1. Atribuições da Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM)

As atribuições estatutárias da AMCM encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 39/89/M, de 12 de Junho, com a

redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 27/90/M, de 18 de Junho. Destacam-se as seguintes:

- a) Aconselhar e apoiar o Governador na formulação e aplicação das políticas monetária, financeira, cambial e seguradora;
- b) Orientar, coordenar e fiscalizar os mercados monetário, financeiro, cambial e segurador, zelar pelo seu regular funcionamento e exercer a supervisão dos operadores nesses mercados;
- c) Zelar pelo equilíbrio monetário interno e pela convertibilidade da moeda local;
- d) Exercer funções de caixa central e de gestor das reservas de divisas, ouro e outros meios de pagamento sobre o exterior;
- e) Zelar pela estabilidade do sistema financeiro.

2. Análise da situação dos mercados monetário, financeiro e cambial de Macau

Em contraste com as linhas de tendência que marcaram a evolução do sector monetário da economia de Macau até ao início do ano, 1994 representou, em termos gerais, o regresso ao seu padrão de comportamento tradicional.

Com efeito, verificou-se ao longo do ano a retoma dos níveis de liquidez da economia, a desaceleração do crédito bancário a empresas e particulares, o retorno a uma balança de pagamentos excedentária, e a recuperação do anterior modelo de estratégia dos bancos nas suas relações com o exterior.

Após ter estabilizado com pequenas oscilações numa banda entre os 54,4 e os 55 biliões de patacas nos três primeiros meses, o agregado de liquidez mais lato M2 (M1 e responsabilidades quase monetárias) entrou em nítida aceleração. As suas taxas de crescimento homólogas anuais foram gradualmente aumentando, de 4,9% em Março para 13,2% em Outubro, e estabilizado em torno de valores próximos desse até final do ano, altura em que atingiu os 61 biliões de patacas.

Ao invés, o agregado de liquidez mais restrito M1 (circulação e depósitos à ordem e de poupança) em resultado da subida das taxas de juro e da consequente deslocação de depósitos à ordem e de poupança para depósitos a prazo, prolongou a tendência já manifestada no ano anterior, tendo terminado o ano com um crescimento negativo a rondar os 9%, quedando-se nos 18,8 biliões de patacas, ou seja, cerca de 2 biliões abaixo do valor registado no final do ano transacto.

Desse modo, a acentuada expansão dos depósitos a prazo — com uma taxa de crescimento aproximadamente dupla da verificada no ano anterior — explica o melhor desempenho relativo de M2.

Numa economia de pequena dimensão e com um elevado grau de abertura ao exterior como a de Macau, o comportamento dos agregados de liquidez resulta, em larga medida, da

posição financeira externa do sector monetário reflectida na variação das suas disponibilidades líquidas sobre o exterior (DLX). Assumem também especial relevância as contrapartidas internas, como o crédito bancário a empresas e particulares e, tal como nos últimos dois anos, os depósitos do sector público (uma vez que o crédito ao sector público, não só se tem mantido reduzido, como decresceu de 0,3 para 0,2 biliões de patacas).

Analisando o comportamento das referidas contrapartidas da liquidez, verifica-se que, ao contrário do ano anterior, em que apenas o crédito interno tinha sustentado a expansão de M2, e embora não seja de excluir o contributo dado pelo crédito a empresas e particulares (CEP), a acentuada progressão das DLX após o primeiro trimestre, constituiu factor decisivo de suporte ao crescimento desse agregado de liquidez. Com efeito, as DLX registaram um acréscimo de 4,3 biliões de patacas em 1994 (no ano precedente o seu valor tinha-se reduzido em 3,8 biliões de patacas), enquanto o crédito terá tido uma contribuição bastante mais reduzida, dada a diferença de comportamento observado em ambos os anos.

Por sua vez o CEP, que na segunda metade de 1992 tinha iniciado um período de franco dinamismo que se prolongou até ao final do ano anterior, e no qual averbou elevadas taxas de crescimento, manifestou a partir de então um progressivo abrandamento do seu ritmo de crescimento, a que não foram alheias as subidas das taxas de juro, terminando o ano com um acréscimo de apenas 10,3% em termos homólogos, que se contrapõe aos 39,1% que registava no final de 1993.

Também no que se refere à distribuição sectorial do crédito observou-se algum afastamento relativamente ao padrão seguido nos últimos anos, o que poderá corresponder, em parte, a uma fase de ajustamento do processo de transformação estrutural por que vem passando a economia do Território.

Assim, enquanto o crédito às actividades hoteleiras e à construção e obras públicas registou os maiores crescimentos, no que se refere ao comércio verificou-se uma expansão inferior à média. Contudo, o facto mais saliente prende-se com a indústria transformadora que, contrastando com a evolução negativa dos últimos anos e em sintonia com o comportamento positivo das exportações, registou um aumento expressivo a rondar os 14%.

No seguimento do abrandamento já observado na parte final do ano anterior e em resultado da subida das taxas de juro ao longo de 1994, a procura de crédito para compra de habitação denotou uma relativa desaceleração, embora continue a constituir a parcela de maior relevo (24,5%) no conjunto do crédito concedido pelo sector bancário.

Apesar da inversão de comportamento dos depósitos (agora em expansão) e do crédito (em desaceleração) relativamente ao verificado num período de sensivelmente 20 meses que se estenderam até ao final de 1993, o montante das aplicações em patacas manteve-se com pequenas flutuações acima do valor dos recursos alheios na mesma denominação.

No entanto, face à maior suficiência de fundos em patacas em 1994, deu-se uma significativa reanimação das aplicações dos bancos em Bilhetes Monetários (BM's) emitidos pela

AMCM. Desse modo, o saldo dos BM's elevava-se em Dezembro a cerca de 8,7 biliões de patacas, representando um acentuado acréscimo de 47,7% em termos anuais, que contrasta com os 3,1% registados no final do ano anterior.

Como atrás referido, as DLX totais, ao invés do verificado em 1993, comportaram-se de forma francamente positiva, dada a evolução ascendente das suas componentes, que mantiveram ritmos de expansão mais nítidos na segunda metade do ano.

As reservas cambiais da AMCM mantiveram ao longo do ano crescimentos homólogos regulares e positivos, fundamentalmente em resultado da franca expansão dos BM's e da manutenção a nível elevado dos depósitos do sector público.

Por seu turno, o crescimento das DLX das outras instituições monetárias (OIM), apesar de tendencialmente crescente não foi tão evidente, registando acréscimos anuais negativos durante os primeiros sete meses, dado o decréscimo ligeiramente mais acentuado (em cerca de 1 bilião de patacas) das responsabilidades externas comparativamente à redução das respectivas disponibilidades sobre o exterior.

Este comportamento das DLX dos bancos representa, de algum modo, um regresso à sua forma de relacionamento tradicional com o exterior. De facto, no lado das disponibilidades constata-se um novo aumento das aplicações nos mercados interbancários externos, acompanhado de reduções, embora moderadas, das aplicações financeiras e do crédito ao exterior, bem como ao virtual esvaziamento da aquisição de títulos de dívida pública externos.

Acresce ainda que, perante a aceleração dos recursos internos sob a forma de depósitos de residentes, diminuiu o recurso ao interbancário externo, e desse modo, reduziram-se as responsabilidades para com o exterior que, no entanto, se mantiveram a um nível bastante elevado comparativamente aos valores registados no início de 1993.

O substancial aumento das saídas líquidas de capitais por parte de empresas chinesas a operar no Território em resultado da reforma do sistema financeiro e cambial da RPC e, da maior procura de activos financeiros no exterior mediante a persistência de taxas de juro reais negativas, constituíram os principais factores a motivar o aparecimento, em 1993 e pela primeira vez, de um défice no saldo global da balança de pagamentos.

Em 1994, porém, face à progressão verificada pelas DLX totais e, tendo em conta os dados estatísticos disponíveis que apontam para um excedente da balança de bens e serviços não inferior ao verificado nos últimos anos, a situação, no que se refere à balança de pagamentos do Território, terá sido reconduzida aos moldes de comportamento habituais com um novo saldo global positivo.

As taxas de juro, por virtude dos enquadramentos cambiais adoptados em Hong Kong e em Macau, seguem de perto as taxas determinadas pela política monetária norte-americana. Após um período em que se mantiveram a níveis historicamente baixos, desde Julho de 1992 até ao final do primeiro trimestre de 1994, as taxas de juro voltaram a subir, tendo os

depósitos de poupança passado progressivamente de 1,25% no início (as mais baixas de sempre), para 3,5% na parte terminal do ano.

No domínio cambial, a pataca, por efeito dos enquadramentos referidos, acompanhou a evolução do valor externo do USD, tendo-se depreciado face ao iene japonês e à generalidade das divisas europeias, designadamente contra o marco alemão, a libra esterlina e o franco suíço.

Na sequência do ocorrido nos últimos anos, a pataca continuou a reforçar a sua posição relativa nos vários tipos de depósitos, de modo mais vincado nos depósitos à ordem e de poupança e em menor grau nos depósitos a prazo. Por esse motivo, o seu peso no agregado M2 aumentou menos que no agregado mais líquido M1. Também a representação da moeda local no crédito bancário aumentou significativamente, fixando-se em 20,9% do total no final de 1994.

O sector bancário manifestou um comportamento globalmente positivo em 1994, sobretudo na primeira metade do ano, altura em que se reforçaram as tendências de crescimento observadas no ano anterior. Face ao movimento ascensional das taxas de juro e tendo em conta as elevadíssimas taxas de crescimento atingidas em 1993, os indicadores de desempenho do sector, como o volume de actividade e as aplicações bancárias, verificaram um certo abrandamento, sem que isso, a avaliar pela evolução de outros indicadores como a margem de juros, tenha traduzido quebra de rentabilidade da banca.

3. Actividade da Autoridade Monetária e Cambial de Macau

3.1. Orientações gerais

As Linhas de Acção Governativa para 1994 contemplavam as seguintes intervenções básicas da AMCM, nos domínios do sistema financeiro e da política monetária e cambial:

a) No âmbito da modernização do enquadramento normativo e no tocante ao sector bancário e outras instituições financeiras e de intermediação, prosseguimento de acções complementares ao novo regime jurídico em vigor desde 1 de Setembro de 1993, particularmente a implementação de nova legislação e regulamentação específica, visando a criação de condições para o funcionamento de outras instituições, designadamente as sociedades de locação financeira e as sociedades de capital de risco.

Em relação ao sector segurador, prosseguimento da revisão do diploma regulador da actividade seguradora de Macau;

b) No domínio da política monetária e cambial e tendo em conta o sistema cambial existente e as características específicas da economia e do sistema financeiro do Território, o desenvolvimento de acções com vista à promoção do uso da moeda local assegurando-se, em simultâneo, a estabilidade cambial da pataca em relação ao dólar de Hong Kong.

3.2. Exercício de funções

Tendo em atenção as citadas orientações gerais, bem como as suas atribuições e competências estatutárias, a AMCM desenvolveu em 1994 um conjunto de actividades cujos aspectos mais relevantes se sintetizam nos seguintes pontos:

3.2.1. Regulação e supervisão do sistema financeiro de Macau

a) Sector bancário

Manteve-se, em 1994, o interesse relativo à obtenção de autorizações para o exercício da actividade bancária e de crédito. Foi concedida autorização para a constituição de uma nova sociedade financeira e iniciou-se a análise de diversos pedidos de concessão de novas autorizações.

A cobertura bancária do Território foi reforçada com a abertura de novas agências e com a instalação de mais ATM's. Assistiu-se, também, ao alargamento e maior diversificação dos serviços prestados pelas instituições.

Aumentou, igualmente, o número de balcões de câmbio.

A regulação do sistema é um factor preponderante para a sua organização, operacionalidade e supervisão.

Em 1994, a AMCM desenvolveu significativa actividade no âmbito do enquadramento regulamentar do sector, destacando-se as seguintes acções:

— Conclusão do projecto de lei relativo à concessão de incentivos fiscais à locação financeira (Lei n.º 1/94/M, de 23 de Maio);

— Preparação de um projecto de decreto-lei para a substituição do Decreto-Lei n.º 67/88/M, de 1 de Agosto, com vista a reforçar as medidas de apoio à circulação da moeda local e impor o seu uso obrigatório nos pagamentos efectuados no Território com recurso a cartões de crédito;

— Elaboração de um projecto de decreto-lei para a revisão ao Decreto-Lei n.º 40/90/M, de 23 de Julho, com o regime jurídico das sociedades de capital de risco;

— Desenvolvimento dos trabalhos preparatórios com vista à preparação do regime jurídico das sociedades de investimento cambial em conta margem (Sociedades Forex);

— Elaboração das instruções regulamentares para o ajustamento dos fundos próprios, determinação da exposição ponderada e rácio de adequação de capital das instituições de crédito.

Prossseguiu-se e reforçou-se, durante 1994, a política de inspecções às instituições submetidas à supervisão, tendo-se registado um acréscimo de acções e manteve-se o sistema de acompanhamento sistemático da implementação das recomendações efectuadas, as quais de modo geral obtiveram acolhimento favorável por parte das instituições destinatárias.

b) Sector segurador

Também em relação a este sector se prosseguiu a actividade de produção legislativa, realçando-se:

— A conclusão e a aprovação do novo enquadramento jurídico do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel;

— A conclusão e a aprovação da revisão casuística do estatuto do mediador de seguros;

— A finalização do projecto de nova legislação do seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, em termos de quadro legal e novas apólice uniforme e tarifa;

— O desenvolvimento dos trabalhos preparatórios da revisão do regime jurídico da actividade seguradora;

— O aperfeiçoamento do projecto de tarifa para o seguro de responsabilidade civil profissional dos operadores turísticos.

No domínio da supervisão, manteve-se a filosofia de actuação com prevalência do controlo permanente, através do acompanhamento e análise das contas trimestrais e anuais das seguradoras.

3.2.2. Defesa da moeda local e dinamização do mercado interbancário

A AMCM prosseguiu, em 1994, a política estabelecida de dinamização do uso da moeda local, a qual terá produzido os seus frutos, uma vez que em todos os principais agregados monetários do Território, nomeadamente no crédito e no agregado M1, o peso relativo da pataca registou algum aumento.

A concretização dessa política por parte da AMCM consubstanciou-se fundamentalmente no desenvolvimento da emissão de Bilhetes Monetários (BM's), nas compras pela AMCM dos mesmos títulos com acordo de revenda (a fim de proporcionar liquidez momentânea ao sistema bancário), na realização de operações "swap" entre a pataca e outras moedas e ainda nas operações cambiais correntes, no quadro de livre convertibilidade que caracteriza o sistema cambial do Território. A existência destes instrumentos e a possibilidade dos bancos de Macau a eles recorrerem sem quaisquer restrições de natureza administrativa, flexibiliza substancialmente o mercado interbancário da pataca e permite aos bancos cumprirem mais eficazmente as suas funções no quadro do sistema financeiro de Macau.

Dentro das operações "swap" devem destacar-se aquelas que visam incrementar e apoiar a realização de operações de crédito de médio/longo prazo em moeda local, as quais merecem naturalmente um tratamento privilegiado.

Os BM's continuaram a merecer boa aceitação por parte de alguns bancos instalados em Macau, como o atesta o facto do saldo dos BM's em circulação no final de 1994 (perto de 8,7 biliões de patacas) ser superior em 47,7% ao montante equivalente no final do ano anterior. Igualmente importante no comportamento dos BM'S foi o alongamento da sua estrutura temporal, sendo já significativo o peso das aplicações com maturidades de 3 meses a um ano.

3.2.3. Gestão da reserva cambial

O valor das reservas cambiais líquidas da AMCM aumentou cerca de 25,5% durante o ano de 1994, cifrando-se, no final de Dezembro, em 15,7 biliões de patacas.

Este aumento correspondeu basicamente aos acréscimos registados nas componentes mais relevantes das responsabilidades em patacas da AMCM, ou sejam, os «Bilhetes Monetários» e os «Depósitos e Contas Correntes». O comportamento

positivo destas duas rubricas (que reflecte a contribuição da AMCM na consolidação do papel da pataca) permitiu que as reservas cambiais crescessem mais de 3 biliões de patacas durante 1994.

A estrutura de aplicações da reserva cambial ajustou-se ao comportamento pouco favorável dos mercados financeiros internacionais, nomeadamente das obrigações governamentais das grandes economias industrializadas, tradicionalmente o principal veículo de aplicação das reservas cambiais de instituições oficiais em todo o mundo. Por esse motivo, as aplicações em títulos de crédito viram reduzir o seu peso no conjunto total das reservas, dando lugar a um incremento relativo dos «Depósitos e Contas Correntes», de comportamento mais estável.

Em todas as aplicações, quer no mercado de capitais, quer no mercado monetário, a AMCM continuou a registar normas prudenciais particularmente elevadas no domínio do risco de crédito, tendo em consideração que o objectivo primário da gestão da reserva cambial é a garantia plena da convertibilidade da pataca.

3.2.4. Emissão fiduciária e de moedas comemorativas

Em 2 de Janeiro de 1994, entraram em circulação as novas moedas de valor facial de 10, 20 e 50 avos, cuja cunhagem foi promovida pela AMCM no âmbito das suas competências estatutárias.

Com a introdução no circuito monetário daquelas moedas completou-se o novo sistema de circulação corrente, que se tinha iniciado em 2 de Janeiro de 1992 com a emissão das moedas de valor facial de 1 e 5 patacas.

Por outro lado, manteve-se a tradição de se proceder anualmente ao lançamento de uma moeda comemorativa do respectivo ano lunar, continuando a constatar-se resultados favoráveis na sua comercialização. A moeda comemorativa do Ano Lunar do Cão corresponde à segunda emissão do novo ciclo iniciado em 1993.

3.3. Organização e gestão internas

3.3.1. Estrutura e organização

A estrutura e o correspondente organograma, após a reorganização operada no ano transacto, mantiveram-se inalterados.

3.3.2. Recursos humanos

A exemplo dos anos anteriores a política de recursos humanos continuou a pautar-se por dois vectores: racionalização e investimento na melhoria qualitativa do seu quadro de pessoal.

A componente humana assume naturalmente uma importância vital no efectivo desempenho das funções que estatutariamente estão cometidas à AMCM.

A estabilidade do quadro de pessoal, nos últimos três anos, reflecte a constante procura da sua adequação às necessidades da instituição, mediante a intensificação da formação interna em detrimento da expansão dos efectivos.

Q.1. *Evolução dos recursos humanos da AMCM*

	1992	1993	1994
Pessoal ao serviço no final do ano	117	123	122
Direcção	12	12	12
Chefia	19	19	19
Técnico	28	34	35
Técnico auxiliar	10	6	5
Administrativo	31	36	36
Auxiliar	17	16	15
Média do pessoal ao serviço	120	121,5	122,9

3.3.3. *Acções de formação e de representação*

A formação continuou a assumir uma importância crucial no quadro da política de recursos humanos, tendo a instituição prosseguido, durante o ano de 1994, a sua política de amplo apoio e incentivo à formação técnico-profissional.

O Centro de Formação da AMCM desenvolveu formação nos vectores bancário, segurador e linguístico.

Com o objectivo de continuar a aprofundar o importante vector da formação vocacional, a AMCM apoiou, no ano lectivo de 1994, doze dos seus trabalhadores que se encontram a frequentar cursos universitários e de pós-graduação.

Paralelamente a AMCM concedeu também, em cooperação com a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, bolsas de estudo aos alunos do ensino liceal que se distinguiram e pretendiam prosseguir estudos universitários. Com esta política, a AMCM procurou colaborar na criação de mecanismos conducentes a uma maior igualdade de oportunidades no acesso aos níveis superiores de educação, bem como unir esforços no sentido de minimizar o défice de pessoal técnico qualificado no Território.

No decorrer de 1994, efectuaram-se 227 participações em acções de formação, representando um acréscimo de 15,8% relativamente ao ano anterior.

Reforçou-se ainda a participação de quadros da instituição em acções no exterior, para responder às necessidades de formação técnica mais especializada.

Manteve-se a cooperação do Centro de Formação da AMCM com outros organismos congéneres, nomeadamente o «Chartered Institute of Bankers» de Hong Kong, o Instituto de Formação Bancária de Portugal e o Instituto de Seguros de Portugal.

Iniciaram-se estudos tendo em vista a possibilidade de ser lançado em Macau um curso bancário ministrado em língua chinesa e cujo currículo seja reconhecido no âmbito dos institutos de formação bancária, pertencentes à «APABI — Asia-Pacific Association of Banking Institutes».

O período de transição que se vive em Macau tem reflexos directos na formação, através da política de localização que o Governo do Território se comprometeu a implementar. De referir que o desenvolvimento das mais de duas centenas de acções prosseguidas, ao longo do ano de 1994, teve em consideração a necessidade de se dedicar particular importância à formação, nas áreas onde a instituição desenvolve o seu objecto social, de modo a dotar os quadros locais de uma sólida formação técnica. Naturalmente, o aperfeiçoamento das línguas oficiais do Território foi igualmente incentivado, no âmbito da política de formação.

A exemplo de anos anteriores a AMCM continuou a assegurar a representação do Território em reuniões internacionais de particular interesse para a instituição e para Macau, nomeadamente as promovidas pelo Fundo Monetário Internacional, pelo «Asian Development Bank», pelo Comité de Basileia e pelo forum «Seanza» de supervisão bancária.

3.4. *Colaboração com outras instituições*

Considera-se importante destacar e agradecer a colaboração recebida da generalidade das instituições financeiras que operam no Território, bem como da Associação de Bancos de Macau, da Associação de Seguradoras de Macau e da Associação dos Mediadores de Seguros de Macau.

De destacar a colaboração e o apoio operacional facultado pelo Banco Nacional Ultramarino e a permanente cooperação prestada pelo Banco da China.

De salientar, também, a já tradicional colaboração prestada pelo Banco de Portugal e pelo Instituto de Seguros de Portugal.

De realçar, igualmente, a cooperação da Autoridade Monetária de Hong Kong.

4. Contas de gerência

4.1. Análise do balanço

Q. 2. Evolução do Balanço

(Unidade: 10⁶ patacas)

Rubricas	31.12.93	31.12.94	Variação	
			Valor	%
Activo	13 053,9	17 338,6	4 284,7	32,8
— Reserva cambial	12 490,0	15 677,8	3 187,8	25,5
— Crédito interno e outras aplicações	251,8	1 237,5	985,7	391,5
— Diversos	312,1	423,3	111,2	35,6
Passivo	11 837,3	16 267,4	4 430,1	37,4
— Depósitos	4 663,4	5 260,1	596,7	12,8
— Garantia de emissão	1 123,1	1 254,4	131,3	11,7
— Bilhetes monetários	5 876,5	8 686,0	2 809,5	47,8
— Diversos	174,3	1 066,9	892,6	512,1
Reservas patrimoniais	1 216,6	1 071,2	(145,4)	(12,0)
— Dotação patrimonial	692,7	705,6	12,9	1,9
— Provisões	523,9	365,6	(158,3)	(30,2)

4.1.1. Evolução do activo

Em 31 de Dezembro de 1994, o activo líquido atingiu os 17 338,6 milhões de patacas, sendo este o valor mais elevado alcançado desde o início da actividade da instituição. Esta evolução derivou fundamentalmente do aumento da reserva cambial cujo crescimento, comparativamente ao ano anterior, se cifrou em 25,5%.

A reserva cambial, composta por activos em moeda externa de assegurada convertibilidade, integra a contrapartida da emissão fiduciária do Território e de outras responsabilidades em patacas da AMCM, representando 90,4% do activo líquido.

Nas outras rubricas do activo, agregadas em crédito interno e outras aplicações e diversos, cujo peso global é inferior a 10%, deve-se destacar a evolução verificada no crédito interno e outras aplicações. O crescimento patenteado (+391,5%) deve-se à constituição na AMCM de um fundo de moeda externa, cuja contrapartida aparece naturalmente expressa no passivo do balanço.

4.1.2. Evolução do passivo

A estrutura do passivo da AMCM reflecte fundamentalmente as responsabilidades em patacas da emissão monetária alargada, incluindo-se neste conceito as notas em circulação, os depósitos — depósitos obrigatórios dos bancos na AMCM e o excedente dos depósitos do sector público — e os bilhetes monetários, que no seu conjunto correspondiam a 93,4% do total do passivo.

A rubrica do passivo denominada por diversos registou um crescimento acentuado (+512,1%) derivado de integrar a contrapartida do fundo em moeda externa que, conforme já referido, compõe igualmente o activo da AMCM.

O continuado crescimento da emissão de bilhetes monetários traduz indubitavelmente a importância deste instrumento do mercado monetário na defesa da moeda local — a pataca.

4.1.3. Evolução da estrutura patrimonial

A dotação patrimonial, que representa a efectiva situação líquida patrimonial, cresceu 1,9% após a integração do resultado líquido do exercício.

Prosseguindo o habitual critério de prudência, manteve-se a política de constituição e de utilização das provisões para fazer face a eventuais riscos gerais, incluindo ocorrências derivadas da instabilidade dos mercados financeiros susceptíveis de influenciar negativamente os resultados da gestão da reserva cambial.

Durante o período de 1990 a 1994, o efeito líquido da constituição e utilização dessas provisões gerou um crescimento de 12,9%.

4.2. Análise dos resultados

O resultado líquido do exercício foi de 12,8 milhões de patacas.

Q. 3. *Evolução dos resultados do exercício*(Unidade: 10⁶ patacas)

Rubricas	1993	1994	Variação	
			Valor	%
Resultados operacionais	274,1	(170,5)	(444,6)	(162,2)
Receitas administrativas	136,7	145,2	8,5	6,2
Custos administrativos	67,8	76,2	8,4	12,4
Dotações para provisões	143,0	48,0	(95,0)	(66,4)
Outros proveitos	2,7	2,5	(0,2)	(7,4)
Outros custos	8,1	0,7	(7,4)	(91,4)
Dotação para o Fundo de Previdência	10,0	10,0	—	—
Resultados relativos a exercícios anteriores	—	170,5	—	—
Resultado líquido	184,6	12,8	(171,8)	(93,1)

4.2.1. *Resultados operacionais*

Os resultados operacionais estão relacionados com as operações da gestão da reserva cambial (em divisas) e com as operações em patacas. Com efeito:

(Unidade: 10⁶ patacas)

Operações da gestão da reserva cambial	141,3
Operações em patacas	(311,8)
Resultados operacionais	(170,5)

Os resultados com as operações da reserva cambial estão negativamente afectados pela evolução extremamente desfavorável dos mercados de capitais durante o ano de 1994.

Os resultados das operações em patacas reflectem, por sua vez, os custos suportados pela AMCM referidos às remunerações aos bancos a operarem em Macau das suas aplicações em bilhetes monetários — defesa do uso da moeda local — e dos depósitos obrigatórios de liquidez.

4.2.2. *Outros proveitos e custos*

Na determinação do resultado líquido do exercício assumem especial relevância, para além dos resultados operacionais, as receitas administrativas e as provisões.

As receitas administrativas, após um acentuado crescimento no triénio de 1991 a 1993, cuja taxa média se cifrou em 27,1%, desaceleraram em 1994, tendo registado apenas uma expansão de 6,2%. Os custos administrativos, integrando os encargos com o pessoal, os serviços e fornecimentos de terceiros, bem como as amortizações, evidenciaram um crescimento de 12,4%. Em resultado das características específicas da actividade desenvolvida pela AMCM, o plano de contas prossegue uma óptica económica, pelo que cerca de 16% do valor global dos custos administrativos diz respeito a amortizações, as quais sendo custos não correspondem a despesas.

4.3. *Execução orçamental*

O regulamento interno da AMCM estabelece o controlo orçamental como um dos instrumentos de gestão.

A actividade orçamental global da AMCM inclui os orçamentos de exploração — proveitos, custos e resultado líquido — e de despesas em bens de investimento.

4.3.1. *Orçamento global de exploração*4.3.1.1. *Evolução*

No exercício de 1994, registou-se um resultado líquido inferior ao de 1993, pelo facto da redução nos proveitos totais ter sido superior à que se verificou nos custos totais.

(Unidade: 10⁶ patacas)

Rubricas	Realização		Variação	
	1993	1994	Valor	%
— Proveitos totais	413,5	147,6	(265,9)	(64,3)
— Custos totais	228,9	134,8	(94,1)	(41,1)
— Resultado líquido	184,6	12,8	(171,8)	(93,1)

4.3.1.2. Execução orçamental

Os proveitos totais são constituídos basicamente pelos resultados operacionais e pelas receitas administrativas.

Nos custos totais assumem preponderância os custos administrativos e as provisões para riscos gerais.

Conforme já foi referido, os resultados operacionais integram os resultados das operações da gestão da reserva cambial e os custos das operações em patacas efectuadas pela AMCM, particularmente para a defesa do uso da moeda local.

Na orçamentação dos resultados das operações da gestão da reserva cambial utilizaram-se pressupostos relacionados com a evolução das moedas, taxas de juro e mercados. Na realidade, a sua evolução ocorreu de forma diferente, sobretudo com uma grande volatilidade dos mercados de capitais, com as consequências negativas para os resultados reais, provocando

a correspondente diferença comparativamente ao orçamento.

Os custos suportados pela AMCM, nas suas operações em patacas, são o efectivo reflexo da evolução das taxas de juro, bem como dos montantes reais dos bilhetes monetários e dos depósitos de liquidez.

Comparativamente a 31 de Dezembro de 1993, os bilhetes monetários cresceram 47,8% e apenas em 1994 se iniciou a remuneração dos depósitos de liquidez.

As receitas administrativas, tendo crescido comparativamente ao ano anterior, apresentaram, em relação ao orçamento, um desvio favorável de 0,8%.

Quanto aos custos totais, verificou-se uma redução comparativamente ao ano anterior e um desvio favorável em relação ao orçamento.

(Unidade: 10⁶ patacas)

Rubricas	1994		Desvios	
	Orçamento	Realização	Valor	%
— Resultados operacionais	137,6	(170,5)	(308,1)	(223,9)
— Receitas administrativas	144,1	145,2	1,1	0,8
— Outros proveitos	2,6	2,5	(0,1)	(3,9)
— Custos administrativos	90,1	76,2	(13,7)	(15,4)
— Provisões para riscos gerais	48,0	48,0	—	—
— Dotações p/Fundo de Previdência	10,0	10,0	—	—
— Resultados rel. exerc. anteriores	—	170,5	170,5	—
— Outros custos	0,9	0,7	(0,2)	(22,2)
— Resultado líquido	135,3	12,8	(122,5)	(90,5)

(Unidade: 10⁶ patacas)

Rubricas	1994		Desvios	
	Orçamento	Realização	Valor	%
— Proveitos totais	284,3	147,6	(136,7)	(48,1)
— Custos totais	149,0	134,8	(14,2)	(9,5)
— Resultado líquido	135,3	12,8	(122,5)	(90,5)

4.3.2. Orçamento de despesas em bens de investimento

A efectiva realização deste orçamento corresponde a um nível de execução de 71,6%.

(Unidade: 10⁶ patacas)

Rubricas	1994		Desvios	
	Orçamento	Realização	Valor	%
Despesas em bens de investimento	6,1	4,3	(1,8)	(29,5)

4.4. Proposta de aplicação de resultados

Tendo em atenção o exposto anteriormente, bem como o disposto no artigo 25.º do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/89/M, de 12 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 27/90/M, de 18 de Junho, o Conselho de Administração propõe que o Resultado Líquido do exercício de 1994, no valor de MOP 12 791 982,47 (doze

milhões, setecentas e noventa e uma mil, novecentas e oitenta e duas patacas e quarenta e sete avos) seja incorporado, na íntegra, na dotação patrimonial da AMCM.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 28 de Março de 1995. — O Conselho de Administração, *José Carlos Rodrigues Nunes*, presidente. — *António José Félix Pontes*, administrador — *António dos Santos Ramos*, administrador.

Demonstração de resultados
Em 31 de Dezembro de 1994

		P R O V E I T O S		Patacas
C U S T O S				
CUSTOS OPERACIONAIS	872.258.878	PROVEITOS OPERACIONAIS		701.809.322
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	76.158.270	RECEITAS CORRENTES		147.575.195
OUTROS CUSTOS CORRENTES	48.679.770	GANHOS EXTRAORDINÁRIOS		38.871
PERDAS EXTRAORDINÁRIAS	18.664	GANHOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES		170.502.359
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.183			
DOTAÇÕES PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA	10.000.000			
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.791.982			
TOTAL	1.019.925.747	TOTAL		1.019.925.747

A Divisão de Contabilidade

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pel'O Conselho de Administração

José Carlos Rodrigues Nunes
(Presidente)

António José Félix Pontes
(Vogal)

António dos Santos Ramos
(Vogal)

Balanço em 31 de Dezembro de 1994

				Patacas	
RUBRICAS	ACTIVO		RUBRICAS	PASSIVO	
	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES E AMORTIZAÇÕES		ACTIVO LÍQUIDO	
RESERVAS CAMBIAIS	15.677.825.992		RESPONSABILIDADES EM PATACAS	15.211.133.045	
Ouro e prata	5.789.018		Depósitos e contas correntes	5.260.116.001	
Depósitos e contas correntes	9.341.989.602		Títulos garantia emissão notas	1.254.421.163	
Instrumentos do mercado monetário	409.753.960		Títulos int.no merc.monetário	8.686.000.000	
Títulos de crédito	4.831.760.863		Cheques e ordens a pagar	253.544	
Fundos discriçionários	1.088.532.549		Recursos consignados	10.242.895	
			Outras responsabilidades	99.442	
CREDITO INTERNO E OUTRAS APLICAÇÕES	1.237.502.977		RESPONSABILIDADES EM MOEDA EXTERNA	1.037.176.431	
Em patacas	201.279.872		OUTROS VALORES PASSIVOS	19.100.561	
Aplic.de recursos consignados	10.242.895		RESERVAS PATRIMONIAIS	1.071.189.928	
Moeda metálica do Território	138.824.321		Dotação patrimonial	692.750.402	
Outras aplicações	52.212.656		Provisões para riscos gerais	365.647.544	
Em moeda externa	1.036.223.105		Resultado do exercício	12.791.982	
Aplic.de recursos consignados	1.036.223.105				
OUTROS VALORES ACTIVOS	491.887.374	68.616.378			
Imóveis e equipamento	127.507.162	68.017.586			
Outras imobilizações	1.770.411	598.792			
Outros valores activos	362.609.801				
TOTAL DO ACTIVO	17.407.216.343	68.616.378	TOTAL DO PASSIVO	17.338.599.965	

Pel'O Conselho de Administração

José Carlos Rodrigues Nunes
(Presidente)

António José Félix Pontes
(Vogal)

António dos Santos Ramos
(Vogal)

A Divisão de Contabilidade

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

**Parecer da Comissão de Fiscalização
às contas do exercício de 1994**

No exercício da competência prevista na alínea e) do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 39/89/M, de 12 de Junho, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 27/90/M, de 18 de Junho, esta Comissão de Fiscalização acompanhou o desenvolvimento da actividade da gestão da Autoridade Monetária e Cambial de Macau ao longo do exercício de 1994.

Esse acompanhamento processou-se, preferencialmente, através das contas mensais atempadamente remetidas pela AMCM, tendo obtido do respectivo Conselho de Administração todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados.

Da análise efectuada, designadamente ao balanço e à demonstração dos resultados do exercício, reportadas à data de 31 de Dezembro de 1994, evidencia-se:

1. Os principais agregados contabilísticos apresentaram os valores e evolução seguintes (em milhões de patacas):

		<u>Tx. Cresc.</u>	
	<u>31.12.94</u>	<u>31.12.93</u>	<u>%</u>
Total do activo líquido	17 339	13 054	32,8
Total das reservas patrimoniais.	1 071	1 217	(12)
Total dos proveitos	849	787	7,9
Resultado líquido do exercício	13	185	(93)

2. Entre 1993 e 1994, a taxa de crescimento dos custos administrativos foi de 12,4%.

3. A Provisão para Riscos Gerais foi reforçada em 48 milhões de patacas, tendo sido utilizadas provisões no montante de 170,5 milhões de patacas para cobertura dos resultados operacionais apurados.

4. Alguns títulos representativos da reserva cambial foram reclassificados no decorrer do ano de 1994, devendo a respectiva consequência ser estudada e acompanhada durante o ano de 1995.

5. O índice de cobertura primária (relação entre a Reserva Cambial deduzida das responsabilidades em moeda estrangeira a menos de um ano e as responsabilidades em patacas) apresenta o valor de 103,13%, o que é superior ao mínimo exigido por lei (90%).

Tendo em atenção o atrás mencionado e ainda a evolução dos mercados financeiros ao longo de 1994, que se caracterizou pela adversa volatilidade dos mercados obrigacionistas e cambiais, a Comissão de Fiscalização, reunida em 22 de Março de 1995, delibera:

a) Registrar a forma eficiente e oportuna com que, no âmbito da AMCM, se disponibilizaram os elementos contabilísticos e os esclarecimentos solicitados;

b) Considerar claros e elucidativos, quanto à situação patrimonial e financeira da AMCM, os elementos contabilísticos constantes no Balanço e Demonstração de Resultados em 31 de Dezembro de 1994, bem como à cobertura da emissão monetária e à composição da reserva cambial;

c) Recomendar ao Conselho de Administração que sejam efectuadas as diligências necessárias, tendo em conta o mencionado no ponto 4;

d) Considerar que, em conformidade, as contas de gerência relativas ao exercício económico de 1994, estão em condições de merecer a adequada aprovação.

Macau, aos 22 de Março de 1995. — A Comissão de Fiscalização. — O Presidente, *Leonel Alberto Alves*. — Os Vogais, *Paul Tse* — *Hernâni Machado Duarte*.

(Custo destas publicações \$ 22 920,00)

Sinopse dos valores activos e passivos
資產負債分析表

(Decreto-Lei no. 39/89/M, de 12 de Junho)
法令第三九/八九M號八九年六月十二日)

Em 31 de Janeiro de 1995

於一九九五年一月三十一日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	15,525,322,163.60	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	14,933,895,725.96
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	1,217,363,443.06	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	1,041,322,262.90
Em patacas 澳門幣	176,271,904.46	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	1,041,096,213.50
Em moeda externa 外幣	1,041,091,538.60	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	226,049.40
Outros valores activos 其它資產	351,435,590.31	Outros valores passivos 其它負債	17,061,305.92
Total do activo 資產總計	17,094,121,196.97	Reservas patrimoniais 資本儲備	1,101,841,902.19
		Total do passivo 負債總計	17,094,121,196.97

A Divisão de Contabilidade
會計處

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pel'O Conselho de Administração
行政委員會

José Carlos Rodrigues Nunes

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

Sinopse dos valores activos e passivos
 資產負債分析表
 (Decreto-Lei no. 39/89/M, de 12 de Junho)
 法令第三九/八九M號八九年六月十二日)
 Em 28 de Fevereiro de 1995
 於一九九五年二月二十八日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	16,474,332,654.50	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	15,879,373,229.78
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	1,296,142,494.63	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	1,046,263,688.90
Em patacas 澳門幣	250,205,177.73	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	1,045,998,721.90
Em moeda externa 外幣	1,045,937,316.90	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	264,967.00
Outros valores activos 其它資產	329,079,480.42	Outros valores passivos 其它負債	28,092,808.01
		Reservas patrimoniais 資本儲備	1,145,824,902.86
Total do activo 資產總計	18,099,554,629.55	Total do passivo 負債總計	18,099,554,629.55

A Divisão de Contabilidade
會計處

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pel'O Conselho de Administração
行政委員會

José Carlos Rodrigues Nunes

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)